



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.076, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

(PL de autoria do vereador Othniel Harfuch)

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a “Semana do Detox Digital”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a “Semana do Detox Digital”, com ações concentradas na semana do dia 10 de outubro, data na qual é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º A Semana Municipal do Detox Digital tem como objetivo:

I - disseminar a conscientização para a boa utilização do meio ambiente digital com prevenção contra os malefícios da utilização indevida de hardwares e softwares;

II - promover eventos culturais sobre uso consciente, fake news, bullying e cyberbullying;

III - fomentar o uso tecnológico para propósitos benéficos de utilização das redes;

IV - viabilizar a produção de panfletos, vídeos, jogos e cartilhas educativas sobre o uso saudável;

V - contribuir para melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para o aumento da saúde mental das pessoas;

VI - promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção das pessoas quanto aos efeitos negativos do mau uso do meio ambiente digital, por meio de integração da população, instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas;

VII - viabilizar ações de desintoxicação, tais como:

a) estímulo ao contato com a natureza;

b) incentivo à produção de atividades culturais e artísticas; e

c) fomento à cultura da leitura;

Art. 3º Na Semana Municipal do Detox Digital serão disseminados de maneira efetiva os objetivos dessa Lei, podendo ser realizadas ações de cunho educativo visando prevenir a exposição excessiva ao meio ambiente digital.

R

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de outubro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

R

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 16 de outubro de 2023.

A